



EXPEDIENTE

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito Constitucional

VALDEMILSON PEREIRA DOS SANTOS
Vice-Prefeito

JULIANA MOURA P. DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

EVERCTON HYAGO FERNANDES COSTA
Assessor de Comunicação

FRANÇUI RAMALHO DA SILVA FILHO
Secretário de Administração e Planejamento

ROBERTA WALERIA R. FORMIGA PAIXÃO
Secretária de Finanças

JOSE ZEZITO DOS SANTOS
Sec. de Obras Públicas e Serviços Urbanos

XIRLENE JUVINO DE SOUZA
Secretária de Saúde

MARCILIO JORGE BATISTA DE LACERDA
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente

VANDERLUCIA VIERA DA SILVA
Sec. de Ação e Promoção Social

ALBERTO DE ALBUQUERQUE FERNANDES
Secretário de Educação

FRANCISCO GOMES
Secretário de Esporte, Turismo e Lazer

ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2019

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para o município de Condado/PB.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Condado/PB, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 277/2006 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar), RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Condado/PB.

Art. 2º. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:

- a) Anne Karoline Felix de Araújo, (indicação do CMDCA- representante da Secretaria de Assistência Social);
- b) Paloma Linhares Garcia, (indicação do CMDCA- representante da Secretaria de Assistência Social);
- c) Maria Sara dos Santos Araújo, membro suplente do CMDCA – representante da Secretaria de Assistência Social;
- d) Ricardo Ramalho de Araújo, membro titular do CMDCA – representante da Secretaria de Saúde;
- e) Gabriela Ozório dos Santos, membro titular do CMDCA – representante da Pastoral da Criança;
- f) Francisco Neto de Moraes Alves, membro suplente do CMDCA – representante da Associação Comunitária dos Apicultores de Condado;
- g) Cleodon Bezerra Leite Filho, representante da procuradoria geral do município;

§ 1º. Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador.

§ 2º. Não havendo definição por este critério, a Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

I – Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Condado, cumprindo o disposto neste Edital;

II – Analisar e decidir em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2019 - Condado – PB, em 16 de Abril de 2019 - Edição Extraordinária nº. 013

ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

III - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

IV - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

V - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

VI - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

VII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

VIII - Providenciar a confecção de cédulas para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;

IX – Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da Resolução regulamentadora do Pleito;

X – Solicitar junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;

XI – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

XII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XIII - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

XIV - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

XV – Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Condado/PB, 15 de abril de 2019.

Kenya Rayana Almeida de Farias
Kenya Rayana Almeida de Farias
Presidente do CMDCA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO nº. 021/2019

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais em razão do Feriado da Semana Santa e das outras providências.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO, Prefeito Municipal de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, no dia 18 de Abril de 2019, da semana santa, retornando as atividades no dia 22 de abril nos horários determinados de cada repartição.

Parágrafo Único – O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos:

I - A coleta de lixo e limpeza urbana;

II – O atendimento de saúde a população, decidiu-se que apenas a Unidade Básica de Saúde Iª Maria Dalva Ramalho" funcionará com expediente corrido.

Artigo 2º. Por força do artigo anterior ficam suspensas as atividades funcionais no Paço Municipal, nas Secretarias Municipais e escolas da rede municipal de ensino, retornando-se à normalidade no dia 22 de Abril de 2019 (Segunda-feira).

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condado, em 16 de Abril de 2019.


Caio Rodrigo Bezerra Paixão
-Prefeito Constitucional-